

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.009615/2025-39

Teresina-PI, 01 de abril de 2025

PARECER CEE/PI Nº 039/2025

Favorável à renovação de autorização, até 31 de dezembro de 2029, do ISA – INSTITUTO SANTO AGOSTINHO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos regular, com determinação.

PROCESSO CEE/PI nº 192/2024

INTERESSADO: Instituto Santo Agostinho

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento de cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio

RELATORA: Cons^a Bárbara Olimpia Ramos de Melo

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI no 192/2024, no qual a Sra. Francisca Maria Marques do Nascimento, sócia-proprietária do Instituto Santo Agostinho, situado na Rua Iolanda Raulino, nº 3978, Bairro Dirceu Arcoverde II, em Teresina (PI), CEP 64.078-271, solicita a este Conselho a renovação da autorização dos Cursos do Ensino Fundamental Completo e do Ensino Médio, ambos regular.

O colégio tem como mantenedora a empresa M. Gonçalves do Nascimento EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.627.292/0001-92 e foi autorizado por meio da Resolução CEE/PI nº 056/2019, com validade até 30 de março de 2024, para oferta dos cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação necessária: cópia da documentação da requerente pág. (04); justificativa para solicitação pág. (05); organograma pág. (06); regimento pág. (07); projeto pedagógico pág. (43); matriz curricular pág. (119), calendário escolar ano 2024 pág. (181); relação nominal dos docentes e técnicos pág. (187); plano de formação continuada dos professores pág. (200); modelo de diário de classe pág. (204); modelo do histórico escolar pág. (209); modelo de certificado de conclusão pág. (208); comprovante de situação cadastral pág. (220); contrato social pág. (222); relação dos bens e patrimônio da escola pág. (230); registro de imóvel pág. (240); planejamento orçamentário até 2027 pág. (247); alvará com validade até 31/12/2027 pág. (249); licença sanitária com validade até 31/11/2027 pág. (249); atestado de regularidade emitida pelo Corpo de Bombeiros, com validade até 27/04/2025 pág. (248); planta baixa pág. (252); laudo de acessibilidade pág. (254); relatório

de vistoria técnica assinado pelo Engenheiro Samuel Silva do Carmo -CREA-PI 41648; fotos da escola pág. (294); relação das salas de aula com seus respectivos mobiliários pág. (307); descrição equipamentos do laboratório de ciências pág. (318); descrição do acervo pág. (320.).A Proposta Pedagógica do Instituto Santo Agostinho explicita as concepções pedagógicas que fundamenta o projeto educativo. Anexado a esta, consta a descrição dos componentes curriculares que compõem a matriz curricular dos cursos. As matrizes curriculares estruturadas para o Ensino Fundamental e Ensino Médio apresentam carga horária adequadas. As matrizes curriculares descrevem os componentes curriculares com suas respectivas cargas horárias semanais e anuais.

O Instituto Santo Agostinho foi inspecionado pelas técnicas da SEDUC Fátima Maria Solano de Andrade Leal e Mauryane Ferreira França Dias, em 10/01/2024. No relatório de inspeção, as técnicas informam que instituição possui 1.015 alunos distribuídos em 29 turmas e 62 funcionários (administrativos e técnicos). A escola funciona em prédio próprio, adaptado para este fim. O prédio se encontra em bom estado de conservação e limpeza. As instalações elétricas e hidráulicas estão em bom estado de funcionamento e, segundo a diretora da escola, passam por constantes manutenções. contando com salas de aulas climatizadas, biblioteca, laboratório de ciências, quadra de esporte, diretoria, dentre outros.

O Projeto Pedagógico da escola atende às exigências da Base Nacional Comum Curricular. O Currículo está estruturado considerando os componentes das áreas do conhecimento. No desenvolvimento das unidades temáticas, as habilidades e os objetos do conhecimento estão organizados com clareza e por ano escolar.

Quanto ao Regimento Escolar, encontra-se organizado em artigos, com as devidas distribuições em capítulos e seções. A estrutura do documento segue o que estabelece a legislação educacional vigente, destacando partes como: direitos e deveres da comunidade acadêmica; acessibilidade; calendário escolar; classificação e matrícula; adaptação de estudos; avaliação processual; avaliação do desempenho e rendimento escolar, educação inclusiva, dentre outros aspectos legais.

O Regimento Escolar apresenta a estrutura organizacional da instituição e as normas que orientam as ações pedagógicas e administrativas do colégio. Observa-se que está articulado com a proposta pedagógica. Entretanto, a direção da escola não cumpriu a determinação de ajuste no Regimento, conforme colocado no Parecer CEE/PI nº 058/2019 *‘o art. 77, que trata dos deveres do corpo discente, no inciso IV, consta que os estudante devem “manter atualizado o pagamento referente aos encargos educacionais”, dever que não é atribuição dos estudantes, mas dos seus responsáveis.*

Após análise da documentação que compõe o processo, constata-se que o Instituto Santo Agostinho dispõe das condições necessárias para renovação da autorização de funcionamento para ofertar os cursos que propõe, assim como a convalidação dos estudos requeridos.

II – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, esta relatora emite parecer e voto nos seguintes termos:

- a) Autorizar a renovação da autorização, até 31 de dezembro de 2029, do ISA - INSTITUTO SANTO AGOSTINHO, em Teresina (PI), para ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade regular;
- b) Denegar o inciso IV, artigo 77, do Regimento Interno;
- c) Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 11 de março de 2025.

Consª Bárbara Olímpia Ramos de Melo – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 01/04/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA OLÍMPIA RAMOS DE MELO - Matr., Conselheira**, em 02/04/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017441833** e o código CRC **5CE06B87**.